



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 048/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS OU ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS DA MARCA NIKON, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A NIKON DO BRASIL LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Antônio Carlos Montezuma Brito, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Nikon do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.484.782/0001-60, estabelecida à Av. Paulista, 37 Cj. 31 e 32, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-902, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Presidente, Koji Maeda CPF: 234.497.598-50, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2012**, de acordo com o **Processo nº 23080.053280/2011-72 de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2012**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e demais complementações pertinentes, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, a partir de **16 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro de 2016**, de acordo com o que faculta a Cláusula Quinta do Contrato 048.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA, pela prestação dos serviços Manutenção Preventiva e de Manutenção Corretiva, com a importância estimada de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** anuais e o fornecimento de peças, partes, acessórios ou outros materiais fotográficos, são estimados em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais**.

O valor anual estimado para execução dos serviços totaliza **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para fins de planejamento orçamentário, mantendo-se o valor firmado inicialmente entre a empresa e a UFSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática abaixo:
Programa: 12.364.2032.20RK.0042 e 12.364.2032.8282.0042 Ptes: 087288 e 087290 Fonte: 0112000000 - Natureza: 339030 e 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e anexos do contrato nº048/2012.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2015.



Contratante

Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF nº 051.518.132-34

Lúcia Maria Loch Góes
Pró-Reitora de Administração, em exercício
Portaria nº 1640/2012/GR



Contratada

Koji Maeda

CPF: 234.497.598-50

Testemunha 1 _____


Nome

CPF

Testemunha 2 _____

Nome

CPF



Waldemar Roberto Salinas
129.738.458-07